



Conselheiro Relator: Jorge Luiz de
Mendonça Ortellado Alderete

Data: 25/11/2013

Assunto: apreciação do PPC do curso "Tecnologia em análise e desenvolvimento de sistemas", para posterior encaminhamento ao CONSUP.

Interessado: Câmpus Foz do Iguaçu

1. HISTÓRICO (histórico do processo):

O curso superior "Tecnologia em análise e desenvolvimento de sistemas", proposto pelo Câmpus Foz do Iguaçu, terá oferta presencial, no período noturno, com tempo de integralização curricular de, no mínimo, 3 anos e, no máximo, 6 anos. Terá como formas de ingresso os meios adotados pelo IFPR.

A concepção do curso surgiu a partir da avaliação da educação superior na área de tecnologia da informação, na cidade de Foz do Iguaçu e municípios da região. Nesta análise, foram avaliados os currículos dos cursos superiores de instituições que ofertam os cursos de Ciências da Computação e Análise de Sistemas de Informação, percebendo-se uma ênfase desses cursos na formação de um perfil acadêmico, pautada em disciplinas que priorizam os aspectos teóricos da ciência da computação. Daí a necessidade de se ofertar um curso com as características da real necessidade que a região de Foz do Iguaçu apresenta.

O projeto, embora não tenha sido avaliado pelas Pró-Reitorias devidamente informadas na IIP 19, apresenta coerência na sua redação. Atende, ainda, ao objetivo da verticalização, do Ensino técnico de Nível Médio, ao Tecnológico Superior, proporcionando, desse modo, uma formação sólida aos estudantes. O Câmpus Foz do Iguaçu oferta desde 2011 o curso Técnico Integrado em Informática, legitimando o Itinerário Formativo proposto pela PROENS.

Cabe informar que o curso superior "Tecnologia em análise e desenvolvimento de sistemas", processo _____, foi autorizado pela Resolução N° _____

2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO (razão do pedido):

Justifica-se a proposta pelo desenvolvimento crescente das tecnologias empresariais e tecnologias voltadas para a Educação e que não estão sendo levadas para as escolas pela falta de profissionais com tal formação. O IFPR teria o papel de democratizar a oferta de Tecnologia em análise e desenvolvimento de sistemas.

A referida região vem ganhando, nos últimos anos, investimentos em educação com a oferta de novos cursos através de instituições que se instalaram recentemente no município de Foz do Iguaçu, como por exemplo, a Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) e o próprio IFPR. Também é característico dessa região o intercâmbio de alunos da tríplice fronteira e de outros países, como é o caso da UNILA, que possui alunos de diversos países da América Latina, como Uruguai, Chile, Bolívia, Peru, Venezuela, dentre outros. O curso em questão, portanto, só tem a contribuir com o desenvolvimento tecnológico na região de Foz do Iguaçu.

3. CONSIDERAÇÕES (dados pesquisados, jurisprudência, semelhanças):

Inicialmente, no PPC faz-se menção ao Parecer CNE nº 29/02, em que se destaca a importância dos cursos tecnológicos, sendo sua principal função atender as demandas do setor educacional e o setor produtivo, envolvendo conhecimentos tecnológicos e científicos intimamente relacionados com



as transformações sociais, hoje cada vez mais dinâmicas. O capítulo III, do Art. 39, da Lei nº 9.394/96, salienta que a educação profissional leva ao contínuo aperfeiçoamento das habilidades e aptidões pessoais, e também declara que os cursos de tecnologia tem por finalidade formar profissionais aptos à inserção em setores produtivos e participantes no desenvolvimento da sociedade brasileira. A proposta segue as orientações do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

Foram consultados os setores produtivos da região de Foz do Iguaçu, em análise do APL (Arranjo Produtivo Local), e os resultados demonstram que o curso contribuirá para o efetivo desenvolvimento da região. Pesquisas que envolvem informações do IDC, PIB e IBOPE também fundamentam a proposta.

São apresentadas as características dos cursos de Educação Profissional, com base do Art. 2º da Resolução CNE/CP, nº 3/02. A proposta segue as Resoluções e Portarias do IFPR, referentes ao Ensino, Avaliação, Currículo e Orientações didático-pedagógicas. Apresenta Regulamento de uso do Laboratório de Informática e Regulamento de Estágio não-obrigatório.

4. PARECER CONCLUSIVO:

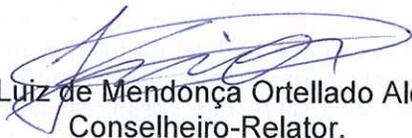
Em virtude da realização do Processo Seletivo, no qual vagas foram destinadas a este curso, e a necessidade de início do mesmo em 2014 atendendo as demandas locais / regionais e considerando-se o importante papel de nossa Instituição frente a sociedade, este parecer é FAVORÁVEL ao início do mesmo desde que todos os apontamentos realizados pelas Pró-Reitorias sejam atendidos e que o Projeto Pedagógico de Curso esteja condizente com as normas institucionais.

5. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES (se surgirem durante o relato):

Questiona-se o número de vagas ofertadas por turma, que está abaixo do requisitado pela PROENS.

O PPC deverá passar por análise, conforme Instruções Internas de Procedimentos para abertura de cursos Superiores – IIP 19/11.

Sala de Sessões, 26 de novembro de 2013.


Jorge Luiz de Mendonça Ortellado Alderete,
Conselheiro-Relator.